

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 82/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Os cumprimento nesta oportunidade em que lhes preciso enviar mais um projeto de lei.

O projeto de lei 82/2024 tem por finalidade abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente.

O Crédito Adicional Especial tem por objetivo adequar o Orçamento Municipal do exercício de 2024 para o Município devolver ao Estado/RS o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, que estavam destinados a um projeto de castração de animais domésticos caninos e felinos. A elaboração do projeto de contratação esteve a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social. Esta, ainda mais para o fim do ano encaminhou pedido para contratar o serviço. E realizada a licitação, deu zebra, nenhuma empresa proponente conseguiu se habilitar. Devido ao estágio do exercício, já no seu fim, não houve tempo hábil para realizar ainda em 2023 novo processo de licitação. Veio o exercício de 2024, ano eleitoral e suas restrições. Por não haver sido realizado serviço semelhante em 2023, o Poder Executivo diante das vedações eleitorais de 2024 não encaminhou nova contratação e por isso o Estado pede a devolução do recurso recebido. O estado não renovou o prazo de vigência do Convênio e com isto solicita a devolução imediata do recurso, e embora não sendo possível consultar (o sistema está fora do ar) informações (não possíveis de rastrear) dão conta de que por conta deste Convênio ou pela não execução do serviço conveniado inscreveu o Município de Arroio do Padre no CADIN – Cadastro de Inadimplentes.

Por tudo que foi informado, sendo que para regularizar toda esta situação precisa haver a devolução do dinheiro e para que isso possa ocorrer a adequação do orçamento municipal é imprescindível e para tanto também a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 82, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

02 – Gabinete do Prefeito

04 – Encargos Gerais

28 – Encargos Especiais

845 – Outras Transferências

0000 – Encargos Especiais

0003 - Restituição de Saldos de Transferências recebidas da União e Estado

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições. R$ 32.925,70 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições. R$ 1.030,74 (um mil, trinta reais e setenta e quatro centavos)

Fonte de Recurso: 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 33.956,44 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento

02 – Serviços de Atendimento a Produção

20 – Agricultura

609 – Defesa Agropecuária

0602 – Fortalecendo a Agricultura Familiar

2.606 – Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Art. 3°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 2.925,70 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

**Art. 4°** Servirão ainda de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação verificado no exercício de 2024, na Fonte de Recurso: 1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 1.030,74 (um mil, trinta reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 24 de maio de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal